

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO PE 043/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Aos vinte e dois dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) **ALEKS IMPRESSOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 12.334.957/0001-53, com sede na Rua 2 de Julho, nº 628, Muritiba, Jaguaquara/Ba, CEP nº 45.345-000, neste ato representada pela Senhora Cristiane Ferreira dos Santos, inscrita no RG nº 11.584.889-19 SSP/BA e CPF nº 007.655.785-00, no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de material de comunicação visual, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jaguaquara/Ba.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ALEKS IMPRESSOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME		
CNPJ: 12.334.957/0001-53		
ENDEREÇO: Rua 2 de Julho, nº 628, Muritiba, Jaguaquara/Ba, CEP nº 45.345-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 03, 07 e 09.	Fornecimento de material de comunicação visual, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jaguaquara/Ba.	R\$ 199.199,50 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Backdrop impressão digital à base de solvente ou látex, com ilhões. Instalado no município.	MT²	50	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 70,07	R\$ 3.503,50
02	Banner em lona front light: Com bastões em madeira e ponteira plástica. Impressão digital à base de solvente ou látex. Instalado no município.	MT²	600	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 50,16	R\$ 30.096,00
03	Fachadas em lona: Impressão digital à base de solvente ou látex, em lona front light com bolsas vulcanizadas e estrutura metálica instalada no município.	MT²	80	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
04	Faixa em impressão digital: à base de solvente ou látex em alta definição com bastões em madeira e ponteira instalado no município	MT²	600	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 71.999,50	
SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ITE M	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 03	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Impressão UV direto no vidro (placa50cmx40cm).	UND	30	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
02	Impressão UV direto no vidro (placa15cmx20cm).	UND	200	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
03	Impressão UV direto no vidro para inauguração e reinauguração tamanho 0,80 x0,50 cm com instalação do município.	UND	50	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.800,00	
SETE MIL E OITOCENTOS REAIS						

ITE M	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 07	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Medalha em acrílico com cordão (corte a laser impressão UV direto no acrílico. 0,7x0,5 cm.	UND	2.000	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
02	Troféu em acrílico (corte a laser com impressão UV direto no acrílico. 20x15cm.	UND	200	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.800,00	
VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS						

ITE M	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 09	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Plotagem de cavaletes refletiva: Com vinil 1.00x1.00 refletiva aplicado no município.	MT²	400	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
02	Plotagem para placa de transito: Refletiva aplicado no município.	MT²	600	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
03	Plotagens Adesivo: Em vinil transparente e/ou branco com impressão digital com aplicação dentro do município. (motos, veículos, parede, porta e janelas)	MT²	600	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
04	Sinalizador de transito: 1,00 mt altura em cano pvc 75 mm com base de concreto com pintura e plotagem com vinil refletiva.	UND	400	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
05	Plotagem em cano PVC refletiva : Com vinil refletivo 1.00mt.	MT²	600	ALEKS IMPRESSÕES	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.600,00	
NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **026/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **026/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **174/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **026/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 22 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ALEKS IMPRESSOES E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA – ME,
CNPJ. sob o nº 12.334.957/0001-53,
Cristiane Ferreira dos Santos,
RG nº 11.584.889-19 SSP/BA
CPF nº 007.655.785-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



AVISO DE CANCELAMENTO PE 043/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº. 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O Pregoeiro do Município de Jaguaquara/BA, torna público o cancelamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de hospedagens na sede do município de Jaguaquara, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços**, por incorreções nas publicações. Jaguaquara/BA, 15 de junho de 2021. Elzivan Pereira - Pregoeiro.